



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA TURMA

Processo nº : 10675.002102/96-60
Recurso nº : 201-115756
Matéria : PIS
Recorrente : FAZENDA NACIONAL
Interessada : MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Recorrida : Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes
Sessão de : 24 de abril de 2007.
Acórdão nº : CSRF/02-02.695

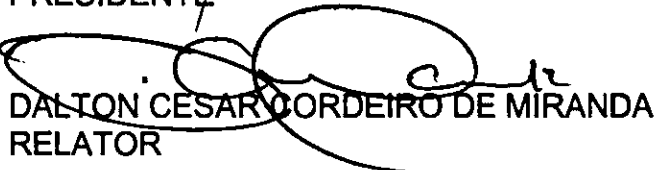
PIS—SEMESTRALIDADE. Resta prejudicado o apelo voluntário interposto pela Fazenda Nacional, cujo objeto é a discussão a propósito do critério da semestralidade para o PIS, quando a própria recorrente já detém orientação interna no sentido de *"não contestar, não interpor recursos e a desistir dos já interpostos"*, conforme Parecer PGFN/CRJ nº 2143/2006.

Recurso especial negado.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto pela FAZENDA NACIONAL.

ACORDAM os Membros da Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO PRAGA
PRESIDENTE


DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 03 DEZ 2008

Participaram, do presente julgamento os Conselheiros: JOSEFA MARIA COELHO MARQUES, GILENO GURJÃO BARRETO, ANTONIO CARLOS ATULIM, DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA, MARIA TERESA MARTÍNEZ LOPEZ, ANTONIO BEZERRA NETO, HENRIQUE PINHEIRO TORRES, MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR e MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS (Presidente da



Processo nº : 10675.002102/96-60
Acórdão nº : CSRF/02-02.695

CSRF à época). Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro FLAVIO DE SÁ MUNHOZ.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'C' or similar character.

Processo nº : 10675.002102/96-60
Acórdão nº : CSRF/02-02.695

Recurso nº : 201-115756
Recorrente : FAZENDA NACIONAL
Interessada : MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RELATÓRIO

A FAZENDA NACIONAL, contra acórdão da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, interpõe recurso especial a esta Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, inconformada com o reconhecimento do critério da semestralidade para o PIS.

Relato, por oportuno, que a interessada também apelou a este Colegiado Superior. Contudo, seu recurso não foi admitido em razão de não restar caracterizada a divergência regimentalmente exigida.

Os autos, devidamente distribuídos, seguiram para minha análise.

É o relatório.



Processo nº : 10675.002102/96-60
Acórdão nº : CSRF/02-02.695

VOTO

Conselheiro DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA –Relator.

A meu entendimento não merece reparos a decisão recorrida.

Fundamento.

O apelo especial interposto perdeu seu objeto, friso, por relevante, em razão de autorização expressa contida no Parecer PGFN/CRJ nº 2143/2006, no sentido de que a FAZENDA NACIONAL está autorizada a *"não contestar, não interpor recursos e a desistir dos já interpostos"*, nos processos em que o debate seja o reconhecimento do critério da semestralidade para o PIS, o que é a hipótese dos autos.

Neste sentido, nego provimento ao recurso interposto.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2007.


DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

